



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL

Nº 01/2000

Súmula: Altera a redação do parágrafo primeiro do art. 30 da Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente, **SANCIONO**:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo primeiro do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 - ...

Parágrafo Primeiro – O mandato da Mesa será de um ano, possibilitada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente na mesma legislatura.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de Novembro de 2000.

Marco Antonio Bortoletto
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário

Vilmar Czarneski Fávaro
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente

